



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: <u>851</u> Data: <u>16 / 12 / 2022</u>

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O ENCONTRO ANUAL DE CARROS TUNADOS E REBAIXADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ALVES RIBEIRO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cajamar o “Encontro Anual de Carros Tunados e Rebaixados”, realizado anualmente, preferencialmente no terceiro final de semana do mês de abril.

Art. 2º A realização do evento poderá contar com a participação e o apoio do Poder Público Municipal, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma estabelecida por meio de Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de dezembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo